



= LEI Nº 1.578, DE 23 DE JUNHO DE 1989 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno ao Sr. Sebastião Frederico e contém outras disposições.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. Sebastião Frederico, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua dos Henriques, nº 334, nesta cidade, onde o donatário, construiu uma casa residencial devidamente licenciada pelo Alvará nº 830, de 15 de setembro de 1951.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 11,80 m. (onze metros e oitenta centímetros) de largura pela linha de frente para a citada Rua dos Henriques, cerca de 9,40 m. (nove metros e quarenta centímetros) de largura pela linha de fundos onde confronta com Ivair Frederico, cerca de 16,50 m. (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de comprimento na lateral esquerda confrontando com sucessores de Mario Pereira da Silva, e cerca de 15,50 m. (quinze metros e cinquenta centímetros) de comprimento na lateral direita confrontando com o donatário, totalizando, aproximadamente, 165,50 m<sup>2</sup>. (cento e sessenta cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma erigida, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das construções efetuadas na área doada eu, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas construções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação por esta lei autorizada serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 23 dias de junho de 1989.

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal